



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE PINHAIS
VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DE PINHAIS - PROJUDI
Rua Vinte e Dois de Abril, 199 - Pinhais/PR - CEP: 83.323-240

TERMO DE PENHORA

Nesta Cidade e Comarca, em Cartório, por ordem da MM. Juíza de Direito desta Comarca, **Fabiane Krueztzmann Schapinsky**, eu, Escrevente Juramentado, subscrito, venho lavrar o termo de penhora sobre o bem de propriedade da Executada, a seguir descrito:

“FRAÇÃO IDEAL DO SOLO de 0,00568 QUE CORRESPONDERÁ AO APARTAMENTO 103, DO BLOCO 02 TIPO I DO CONJUNTO COMERCIAL E RESIDENCIAL NOVA CIDADE III,” LOTE Nº 1 - A1 - E, DO LOTEAMENTO Nº 91, DA PLANTA VARGINHA” localizada em Pinhais/Paraná, sob a(s) Inscrição (ões) Imobiliária(s) nº(s) 22.273.0245.071, conforme **mov.27.3**.

(NÃO PODENDO REFERIDO BEM SER NEGOCIADO SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DESTE JUÍZO)

Tudo na forma da Lei, referente aos autos de **EXECUÇÃO FISCAL** sob o n.º **0014880-81.2017.8.16.0033**, Valor do Débito R\$ 1.679,55, nos quais figuram como parte exequente **MUNICÍPIO DE PINHAIS/PR** e executado **RESIDENCIAL PLANO LEVE**. Do que para constar lavrei o presente termo, que lido, vai devidamente assinado. Pinhais/Pr, 23 de Outubro de 2018. Eu, Marcos R Nascimento, Técnico Judiciário, o digitei e o subscrevi.

Fabiane Krueztzmann Schapinsky
Juíza de Direito
Assinado digitalmente

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item 'Consulta Pública'.

